



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária N° : 09/2017
Decisão : 136/2017-CEEE/PE
Item da Pauta : 3.1.6.
Referência : 200.050.462/2017
Interessado : Hidro – Eletro Serviço e Comércio de Material Elétrico Ltda - ME

EMENTA: Inclusão de Responsável Técnico – pelo Arquivamento

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 09, realizada no dia 07 de junho de 2017, apreciando o parecer exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Eletricista André Carlos Bandeira Lopes, da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico, **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o parecer do Conselheiro Relator pela exigência com o seguinte teor: “ *Após análise da documentação apresentada e de acordo com a legislação vigente, sou de parecer que o processo fique em exigência e que a empresa **Hidro – Eletro Serviço e Comércio de Material Elétrico Ltda-ME**, deve apresentar um profissional Engenheiro Eletricista com formação plena, e que mantenha residência no Estado de Pernambuco e que torne praticável sua participação efetiva nas atividades que a pessoa jurídica pretende exercer, conforme disposto no artigo 6º da Resolução 336/89 do Confea, ou apresente algum comprovante de residência (água, luz, telefone, contrato de locação em nome do profissional).*” **Coordenou** a Sessão o Eng.º Eletricista **Plínio Rogério Bezerra e Sá**. Presente os **Conselheiros Titulares:** Alexandre José Rodrigues Mercanti, André Carlos Bandeira Lopes, Mailson da Silva Neto, Clayton Ferraz de Paiva. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 07 de junho de 2017

Eng.º Eletricista Plínio Rogério Bezerra e Sá
Coordenador da CEEE